

PORTARIA Nº 1974/E, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1985.

CEDI - P. I. B.  
DATA 07/10/87  
COD. PAD 23

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto,

**R E S O L V E :**

I. Determinar o deslocamento dos servidores MARCO ANTONIO DO ESPIRITO SANTO-Sociólogo/DPI e WILTON MADSON ANDRADA-Técnico em Agricultura e Pecuária/DPI, para áreas indígenas MASSACARÁ, COROA VERMELHA e IMBIBIBA, Estado da Bahia, para sob a coordenação do primeiro, acompanhados dos técnicos a serem designados pelo INCRA e INTERBA, procederem os estudos de identificação e Delimitação e Levantamento Fundiário, conforme determina o Decreto nº 88.118/83.

II. Os estudos das definições das áreas indígenas com o Levantamento Fundiário, a serem apreciados pelo Grupo de Trabalho instituído pelo Decreto supra referenciado, constará de vistoria de benfeitorias implantadas de boa fé por não índios, consideradas úteis e necessárias, inseridas nos limites a serem propostos e visará inclusive a natureza da ocupação, a data da ocupação, contingente populacional, conflitos existentes, identificação da posse, domínios, levantamentos documentais em cartórios das certidões de registros e respectivas das mesmas sucessórias.

III. Determinar o prazo de 30 (trinta) dias para execução dos trabalhos, a contar do dia 18.11.85.

IV. Determinar o prazo de entrega dos relatórios correspondentes em 15 (quinze) dias após o término dos trabalhos de campo.

V. As despesas correrão à conta dos recursos do FINSO/CIAL/DEMAT.

JOSE APOENA SOARES MEIRELLES  
Presidente